



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade**  
**Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020** **RQ. Nº 03-10-01/2020**

#### **PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/06/2020 às 11:00 horas.**

**LOCAL:** sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

#### **CAPÍTULO 1º - OBJETO, ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR TOTAL MÁXIMO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE ETANOL COMBUSTÍVEL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**):

**1.2.** O valor unitário máximo estimado para a aquisição pretendida, conforme pesquisa de preços praticados no mercado, nos termos do artigo 46, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, é apresentado na tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>
1.	R\$ 2,85	R\$28.566,66



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

### **CAPÍTULO 2º - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7.** Antecedendo a fase de apresentação das propostas, o Sr. Pregoeiro poderá realizar as consultas pertinentes, a fim de excluir do presente certame as empresas que estiverem impedidas de licitar pelas restrições aqui previstas, o que não prejudicará outras consultas no decorrer do processo licitatório.

### **CAPÍTULO 3º - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

**3.2.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.2.1.** Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**3.2.1.1.** Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**3.2.2.** Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante (sócio(s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

instrumento equivalente, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

**3.2.2.1.** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e** inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.3.** O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

**3.5.** A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.6.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **CAPÍTULO 4º- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até às **11:00 horas do dia 24/06/2020**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP  
A/C do Sr. Pregoeiro  
PREGÃO PRESENCIAL nº06/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP  
A/C do Sr. Pregoeiro  
PREGÃO PRESENCIAL nº06/2020  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

## **CAPÍTULO 5º - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

**5.2.** Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a)** o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b)** o item e a descrição observados as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), a unidade, os quantitativos, os preços unitários em algarismos e os valores totais em algarismos;
- c)** data, assinatura e identificação do subscritor.

**5.3.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da entrega da proposta.

**5.4.** No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

## **CAPÍTULO 6º - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1.150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.1.1.1.** Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**6.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

**6.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

**6.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, relativamente às taxas mobiliárias;

**6.2.4.** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

**6.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**6.2.6.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.7.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

### **6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.3.1.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).

**6.3.2.** Declaração do licitante, conforme modelo previsto no **Anexo VIII** deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que apresentará por ocasião da contratação documento comprobatório de Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que a licitante pode exercer atividade de revenda de combustíveis no atacado;

### **6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.4.1.** Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.3.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.3.1**.

**6.4.2.** Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior





# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1** a **6.2.8**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.3.1**.

**6.4.3.** Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

**6.4.4.** O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

**6.4.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.4.7**.

**6.4.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.4.7.** Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

**6.4.7.1.** O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.4.8.** Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.4.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.4.13** a **6.4.15**.

**6.4.10.** Caso o licitante seja isento de taxas municipais mobiliárias ou não haja incidência de taxas municipais mobiliárias sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal prevista no subitem **6.2.3** e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal prevista no subitem **6.2.7** podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

**6.4.11.** O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1.150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº123/06.

**6.4.12.** A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.4.13** a **6.4.15**.

**6.4.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**6.4.15.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.4.14**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **CAPÍTULO 7º - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do CAPÍTULO 3.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.2.1.** Em seguida, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério do **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos;

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

- 7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.** Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e as demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.8.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 7.9.** Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.7** ou **7.8**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.
- 7.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.
- 7.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante melhor classificado.
- 7.15.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

## **CAPÍTULO 8º - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2.** Uma vez declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**8.3.** A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

### **CAPÍTULO 9º - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a vencedora do certame será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar o instrumento contratual, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**9.2.** Com a adjudicatária será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

### **CAPÍTULO 10 – DO LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**10.1.** Os materiais serão entregues às expensas da licitante vencedora, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**).

**10.1.1.** Na garagem da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Rua Bernardo Pinto, 401, bairro Vila Paulista, Cubatão, SP, em dias úteis, no horário das 9h00 min às 18h00min.

**10.3.** O prazo para entrega dos itens será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento pela licitante vencedora do pedido de fornecimento expedido pela autoridade competente.

**10.4.** Os materiais serão recebidos nos termos do art.73 da Lei Federal nº8.666/1993.

### **CAPÍTULO 11 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**11.1.** Observadas as disposições do capítulo anterior, o objeto licitado será **recebido provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) e da Proposta apresentada e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**11.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
  - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 11.3.** Somente será emitido o atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

### **CAPÍTULO 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** As condições de pagamento constam na **CLÁUSULA SÉTIMA** minuta do contrato (**ANEXO VII**).

### **CAPÍTULO 13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

**13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

**13.3.** O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas na **cláusula décima** da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

### **CAPÍTULO 14 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**14.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

**14.2.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação 3.3.90.39.00.

**14.3.** Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail CPL@CAMARACUBATAO.SP.GOV.BR, ou pelo telefone (13) 3362-1000.

### **CAPÍTULO 15 - DOS ANEXOS**

---

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**15.1.** Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

**15.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**15.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**15.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**15.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**15.1.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (item 6.3.2 do Edital)**

**15.1.9. ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Cubatão, 05 de junho de 2020.**

**Fábio Alves Moreira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas ao fornecimento de Etanol Combustível, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justificamos a aquisição do produto para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos desta casa, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

#### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 O critério de julgamento adotado será o de 'menor preço unitário'.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS**

4.1 As especificações e os quantitativos do Etanol Combustível a ser adquirido são apresentados na tabela que segue, a saber:

<b>ITEM</b>	<b>ARTIGOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	Especificação Técnica: Combustível; Álcool Etílico Hidratado (etanol); Utilização Automotivo; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP; (1507605 - Combustível, Alcool Etílico Hidratado, Automotivo BEC)	Litro	10.000

#### **5. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1 Os materiais serão entregues, às expensas da licitante vencedora, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

5.1.1 Na Garagem da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Rua Bernardo Pinto, 401, bairro Vila Paulista, Cubatão/SP, no horário das 09h00min às 18h00min, em dias úteis;

5.1.2 O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela licitante vencedora do pedido de fornecimento expedido pela autoridade competente.

5.1.3 Os materiais serão recebidos nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº8.666/1993

## **6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

6.1 O valor unitário estimado para a aquisição pretendida, conforme pesquisa dos preços praticados no mercado, nos termos do Artigo 46, IV, da Lei Federal nº8.666/1993, é apresentado na tabela que segue, a saber:

<b>ITEM</b>	<b>PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>
1	2,8566	28.566,66
<b>TOTAL</b>		<b>28.566,66</b>

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão, especificamente a dotação 3.3.90.30.00.





*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

**Pregão Presencial nº 06/2020**

A licitante de nome \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº 06/2020 e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal/procurador da licitante de nome \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 06/2020, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/procurador



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ITEM	ARTIGO*	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Especificação Técnica: Combustível; Álcool Etilico Hidratado (etanol); Utilização Automotivo; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP; (1507605 - Combustível, Alcool Etilico Hidratado, Automotivo BEC)	Litro	10.000		

\* Nesta coluna a (o) proponente deverá especificar o item de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cubatão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

### **Pregão Presencial nº 06/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_





# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J., sob nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr..... e de outro lado a empresa ....., com sede à Av/Rua ..... nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ -UF, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_; foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou para fornecimento do objeto contratado, conforme especificações contidas no **Pregão Presencial nº 06/2020** e na **RQ nº 03-10-01/2020**, da Câmara Municipal de Cubatão, ora **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar este contrato, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ETANOL COMBUSTÍVEL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), atendendo aos termos do Pregão Presencial nº 06/2020 e às condições descritas na RQ nº03-10-01/2020, às quais este contrato fica vinculado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: \_\_\_\_\_ elemento: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Na execução deste contrato, a contratada obriga-se a:

5.1. Cumprir as exigências contidas na RQ nº 03-10-01/2020, conforme descrição contida no Edital do Pregão Presencial nº06/2020;

5.2. Fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato **pelo preço constante de sua proposta**, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao Termo de Referência – Anexo I do Edital;

5.3. Fornecer o objeto deste Contrato na Garagem da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Rua Bernardo Pinto, nº401, bairro Vila Paulista, cidade de Cubatão, São Paulo, no horário das 09h00min a 18h00min;

5.4. Fornecer produtos e combustíveis de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

5.5. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;

5.6. Reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o término deste.

5.9. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação Federal e normas expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de sanções por parte da CONTRATANTE e a rescisão contratual, quando for o caso.

**5.10.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas.

**5.11.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A contratante obriga-se a:

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor especialmente designado para a consecução desse mister.

**6.2.** Efetuar o pagamento, na forma do Edital do Pregão Presencial nº06/2020 e deste Contrato.

**6.3.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Pelo fornecimento do objeto descrito no **Anexo I**, na forma ora pactuada e nos termos dos elementos constantes dos autos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**.

**7.2.** O pagamento será **à vista, em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do fornecimento do objeto deste contrato e lavratura do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação de nota fiscal/ fatura.

**7.3.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.

**7.4.** O pagamento será efetuado no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cubatão, após o recebimento da documentação comprobatória de regularidade com o FGTS e com a Seguridade Social.

**7.5.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal em favor desta, a ser retirado na Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**7.6** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**8.1.** Os materiais serão entregues às expensas da CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**).

**8.1.1.** Na garagem da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Rua Bernardo Pinto, 401, bairro Vila Paulista, Cubatão, SP, em dias úteis, no horário das 9h00 min às 18h00min.

**8.3.** O prazo para entrega dos itens será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento pela licitante vencedora do pedido de fornecimento expedido pela autoridade competente.

**8.4.** Os materiais serão recebidos nos termos do art.73 da Lei Federal nº8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**9.1.** Observadas as disposições da cláusula anterior, o objeto licitado será **recebido provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) e da Proposta apresentada e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**9.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

**b)** determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**9.3.** Somente será emitido o atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações do Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:**

**10.1.** O atraso injustificado, total ou parcial, na conclusão do objeto contratado, implica multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que, ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da CONTRATANTE, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA à multa prevista no subitem seguinte.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**10.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital de licitação e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela CONTRATANTE, na forma do artigo 78 da referida lei.

**10.3.** A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

**10.4.** A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas em lei e no Edital.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.6.** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

**10.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**10.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:**

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão de Transportes, sob a responsabilidade do (a) Sr (a) \_\_\_\_\_.





*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Cubatão/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**15.1.** Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial nº 06/2020 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e as atas das sessões, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, ...de.....de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão  
(Nome, RG, CPF)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da contratada  
(Nome, RG, CPF)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_.



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO (item 6.3.2 do Edital)**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa possui a documentação legal exigida no **item 6.3.2** do Edital a ser apresentada oportunamente por ocasião da contratação.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*